

Município de Carrapateira**Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVIII - Nº. 1.211 Carrapateira - PB, 29 de maio de 2026

Atos do Poder Executivo**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS****RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.000.000,00	42.000.000,00	5.161.552,09	12,29	11.273.362,09	26,84	30.726.637,91
Receitas Correntes	35.120.000,00	35.120.000,00	5.161.552,09	14,70	11.273.362,09	32,10	23.846.637,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.445.000,00	1.445.000,00	305.970,13	21,17	646.329,95	44,73	798.670,05
Impostos	1.385.000,00	1.385.000,00	300.472,22	21,69	636.708,06	45,97	748.291,94
Taxas	60.000,00	60.000,00	5.497,91	9,16	9.621,89	16,04	50.378,11
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial	240.000,00	240.000,00	86.758,58	36,15	179.555,58	74,81	60.444,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	240.000,00	240.000,00	86.758,58	36,15	179.555,58	74,81	60.444,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes	33.365.000,00	33.365.000,00	4.765.736,88	14,28	10.442.376,04	31,30	22.922.623,96
Transferências da União e de suas Entidades	24.473.400,00	24.473.400,00	3.334.734,28	13,63	7.487.661,83	30,80	16.985.738,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.771.600,00	3.771.600,00	654.295,47	17,35	1.279.115,45	33,91	2.492.484,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.120.000,00	5.120.000,00	776.707,13	15,17	1.675.598,76	32,73	3.444.401,24
Transferências do Exterior							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: IARLEY PEREIRA BEZERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Demais Transferências Correntes							
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	3.086,50	4,41	5.100,52	7,29	64.899,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	520,35	10,41	520,35	10,41	4.479,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	2.566,15	3,95	4.580,17	7,05	60.419,83
Receitas de Capital	6.880.000,00	6.880.000,00					6.880.000,00
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital	6.780.000,00	6.780.000,00					6.780.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.879.400,00	3.879.400,00					3.879.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.900.600,00	2.900.600,00					2.900.600,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização de Capital Social							
Resultado do Banco Central							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	42.000.000,00	42.000.000,00	5.161.552,09	12,29	11.273.362,09	26,84	30.726.637,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III + IV)	42.000.000,00	42.000.000,00	5.161.552,09	12,29	11.273.362,09	26,84	30.726.637,91
DÉFICIT (VI)					1.120.930,16		(1.120.930,16)
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V + VI)	42.000.000,00	42.000.000,00	5.161.552,09	12,29	12.394.292,25	29,51	29.605.707,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.000.000,00	42.000.000,00	6.403.712,62	12.400.441,22	29.599.558,78	6.401.917,13	12.394.292,25	29.605.707,75	11.737.499,66	
DESPESAS CORRENTES	31.991.000,00	33.261.000,00	6.031.493,16	11.226.726,72	22.034.273,28	6.029.697,67	11.220.577,75	22.040.422,25	10.722.300,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.454.580,00	19.374.580,00	3.480.776,28	6.716.151,70	12.658.408,30	3.478.980,79	6.710.002,73	12.664.557,27	6.441.164,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.536.440,00	13.886.440,00	2.550.716,88	4.510.575,02	9.375.864,96	2.550.716,88	4.510.575,02	9.375.864,98	4.281.135,90	
DESPESAS DE CAPITAL	9.399.000,00	8.129.000,00	372.219,46	1.173.714,50	6.955.285,50	372.219,46	1.173.714,50	6.955.285,50	1.015.199,25	
INVESTIMENTOS	9.079.000,00	7.909.000,00	346.265,91	1.147.760,95	6.761.239,05	346.265,91	1.147.760,95	6.761.239,05	989.245,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	220.000,00	25.953,55	25.953,55	194.046,45	25.953,55	25.953,55	194.046,45	25.953,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	610.000,00	610.000,00			610.000,00			610.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.000.000,00	42.000.000,00	6.403.712,62	12.400.441,22	29.599.558,78	6.401.917,13	12.394.292,25	29.605.707,75	11.737.499,66	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.000.000,00	42.000.000,00	6.403.712,62	12.400.441,22	29.599.558,78	6.401.917,13	12.394.292,25	29.605.707,75	11.737.499,66	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	42.000.000,00	6.403.712,62	12.400.441,22	29.599.558,78	6.401.917,13	12.394.292,25	29.605.707,75	11.737.499,66	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITA(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)							
Receitas Correntes.							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receta Patrimonial							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Receitas Intra-Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				Saldo a Realizar
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
Outras Receitas Correntes							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
Receitas de Capital							
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital							
Integralização de Capital Social							
Resultado do Banco Central							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a pagar não processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

PREFEITO

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO
CRC 5862 PB

Fonte: Balançotes Mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF Art 48 - Anexo 14

Continua (1/2)

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre		
RECEITA				
Previsão Inicial				42.000.000,00
Previsão Atualizada				42.000.000,00
Receitas Realizadas				11.273.362,09
Déficit Orçamentário				1.120.930,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESA				
Dotação Inicial				42.000.000,00
Dotação Atualizada				42.000.000,00
Despesas Empenhadas				12.400.441,22
Despesas Liquidadas				12.394.292,25
Despesas Pagas				11.737.499,66
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				12.400.441,22
Despesas Liquidadas				12.394.292,25
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				35.238.853,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				33.068.595,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				32.555.988,54
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		1,00	(1.163.152,64)	(1.163.152,64)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha			(80.155,22)	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		2.486.741,58		545.413,04
Poder Legislativo		2.486.741,58		545.413,04
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		773.746,73		773.746,73
Poder Legislativo		773.746,73		773.746,73
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF Art 48 - Anexo 14

Continua (2/2)

TOTAL		3.260.488,31	545.413,04	2.715.075,27	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	740.733,70	25	675,23		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.770.336,16	70			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	128.886,58	50			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	12.994,05	15			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	973.290,53	15	887,23		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					

PREFEITO

MINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIRE
CRC 5862 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

Continua (1/7)

RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	400.000,00	109.700,33
2.1- Cota-Parte FPM		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		
2.2- Cota-Parte ICMS		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR		
2.5- Cota-Parte IPVA		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	109.700,33
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	400.000,00	109.700,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	80.000,00	21.940,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.000,00	5.485,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

Continua (2/7)

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
6.1.1- Principal		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do FUNDEB		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(80.000,00)	(21.940,07)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

Continua (3/7)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.395.000,00	2.237.751,99	2.237.232,12	2.158.157,49	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.040.000,00	1.770.336,16	1.769.816,29	1.697.036,66	
10.1.1- Educação Infantil	1.115.000,00	115.892,53	115.892,53	115.892,53	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.885.000,00	1.654.443,63	1.653.923,76	1.581.144,13	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00				
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.355.000,00	467.415,83	467.415,83	461.120,83	
10.2.1- Educação Infantil	315.000,00	12.994,05	12.994,05	12.994,05	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.020.000,00	454.421,78	454.421,78	448.126,78	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00				
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.237.751,99	2.237.232,12	2.158.157,49	334.741,80	328.155,11	2.237.751,99
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.057.153,51	2.056.633,64	1.977.559,01	334.741,80	328.155,11	2.057.153,51
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.711,90	51.711,90	51.711,90			51.711,90
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	128.886,58	128.886,58	128.886,58			128.886,58
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.770.336,16	1.769.816,29	1.697.036,66			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	128.886,58	128.886,58	128.886,58			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.994,05	12.994,05	12.994,05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

Continua (4/7)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.770.336,16	1.770.336,16			
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		128.886,58	128.886,58			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		12.994,05	12.994,05			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		(4.474.984,11)	(4.474.984,11)			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRA O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	564.364,41					
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	445.131,24					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	119.233,18					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.750.000,00	718.793,63	718.793,63	648.923,21		
20.1- Educação Infantil	530.000,00					
20.2- Ensino Fundamental	2.220.000,00	718.793,63	718.793,63	648.923,21		
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Coral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

Continua (5/7)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.930.000,00	718.793,63	718.793,63	648.923,21	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.345.000,00				
21.1.1- Creche	1.345.000,00				
21.1.2- Pré-escola					
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.585.000,00	718.793,63	718.793,63	648.923,21	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					718.793,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)					21.940,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					740.733,70
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		(4.447.559,03)	740.733,70	675,23	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	339.244,64		51.869,37		287.375,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			12.208,10		(12.208,10)
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	339.244,64		39.661,27		299.583,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

Continua (6/7)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.675.000,00			331.032,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		605.000,00			210.249,92
31.1.1- Salário-Educação		415.000,00			154.647,50
31.1.2- PDDE		15.000,00			
31.1.3- PNAE		150.000,00			43.628,25
31.1.4 - PNATE		25.000,00			11.974,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE					
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		565.000,00			11.082,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		400.000,00			109.700,33
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		105.000,00			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.350.000,00	218.889,02	218.889,02	208.282,31	648.480,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	430.000,00				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	920.000,00	218.889,02	218.889,02	208.282,31	648.480,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

Continua (7/7)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.625.000,00	3.175.434,64	3.174.914,77	3.015.363,01	657.103,00
33.1- Despesas Correntes	9.380.000,00	3.050.000,06	3.049.480,19	2.892.928,43	8.623,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.075.000,00	2.293.736,49	2.293.216,62	2.197.290,04	5.531,93
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.305.000,00	756.263,57	756.263,57	695.638,39	3.091,07
33.2- Despesas de Capital	1.245.000,00	125.434,58	125.434,58	122.434,58	648.480,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.245.000,00	125.434,58	125.434,58	122.434,58	648.480,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			(246.968,16)	(8.035,43)	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.984.946,93	154.647,50	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.737.978,77	146.612,07	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.737.978,77	146.612,07	

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 10:04

PREFEITO

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO
CRC 5802 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Continua (1/6)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.553.000,00	25.553.000,00	8.363.067,90	32,73
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	6.883.984,47	35,18
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	45,39	4,54
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	43.413,97	28,94
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.525.599,55	38,14
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	324,19	16,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	109.700,33	27,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.938.000,00	26.938.000,00	8.999.775,96	33,41

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Continua (2/6)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.680.000,00	3.680.000,00	973.290,53	26,45	973.290,53	26,45	973.290,53	24,18	
Despesas Correntes	3.555.000,00	3.555.000,00	969.990,53	27,29	969.990,53	27,29	969.990,53	24,98	
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	3.300,00	2,64	3.300,00	2,64	3.300,00	1,44	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	300.000,00	200.000,00							
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00							
Despesas de Capital	120.000,00	20.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00							
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.000,00	60.000,00							
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00							
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.145.000,00	4.045.000,00	973.290,53	24,06	973.290,53	24,06	973.290,53	22,00	

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Continua (3/6)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS % (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e)	DESPESAS PAGAS % (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	973.290,53	973.290,53	889.962,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	973.290,53	973.290,53	889.962,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		16.455,05	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	956.835,48	956.835,48	873.507,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		887,23	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAREXERCÍCIO										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q) se < 0, então (r) = (0))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026										
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022 e anteriores										

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Continua (4/6)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
Saldo inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))	
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		3.605.000,00	3.605.000,00	968.531,66	26,87
Proveniente da União		3.150.000,00	3.150.000,00	968.531,66	30,75
Proveniente dos Estados		10.000,00	10.000,00		
Proveniente de outros Municípios					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					
OUTRAS RECEITAS (XXX)					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		3.605.000,00	3.605.000,00	968.531,66	26,87

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Continua (5/6)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.547.000,00	4.282.000,00	2.095.459,97	48,94	2.095.459,97	48,94	2.095.459,97	48,13	
Despesas Correntes	3.025.000,00	3.505.000,00	1.811.149,97	51,67	1.811.149,97	51,67	1.811.149,97	50,69	
Despesas de Capital	522.000,00	777.000,00	284.310,00	36,59	284.310,00	36,59	284.310,00	36,58	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	515.000,00	385.000,00	50.009,16	12,99	50.009,16	12,99	50.009,16	12,52	
Despesas Correntes	220.000,00	350.000,00	50.009,16	14,29	50.009,16	14,29	50.009,16	13,77	
Despesas de Capital	295.000,00	35.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.000,00							
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	220.000,00	220.000,00	71.648,79	32,57	71.648,79	32,57	71.648,79	32,57	
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	71.648,79	36,74	71.648,79	36,74	71.648,79	36,74	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	4.337.000,00	4.942.000,00	2.217.117,92	44,86	2.217.117,92	44,86	2.217.117,92	44,13	

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Continua (6/6)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.227.000,00	7.962.000,00	3.068.750,50	38,54	3.068.750,50	38,54	2.950.904,35	37,06	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	815.000,00	585.000,00	50.009,16	8,55	50.009,16	8,55	48.209,16	8,24	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	145.000,00	145.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	15.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.000,00	280.000,00	71.648,79	25,59	71.648,79	25,59	71.648,79	25,59	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.482.000,00	8.987.000,00	3.190.408,45	35,50	3.190.408,45	35,50	3.070.762,30	34,17	

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL, Data de emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 10:04

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continua (1/2)

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	42.000.000,00	6.403.712,62	12.400.441,22	100,00	29.599.558,78	6.401.917,13	12.394.292,25	100,00	29.605.707,74	0,00
Legislativa	1.862.560,00	1.862.560,00	323.581,03	596.088,24	4,81	1.266.471,76	323.581,03	596.088,24	4,81	1.266.471,76	0,00
Administração	11.324.440,00	11.464.440,00	1.991.211,02	4.070.643,06	32,83	7.393.796,94	1.989.415,53	4.065.013,96	32,80	7.399.426,04	0,00
Assistência Social	1.633.000,00	1.813.000,00	281.032,58	421.034,66	3,40	1.391.965,34	281.032,58	421.034,66	3,40	1.391.965,34	0,00
Administração Geral	633.000,00	683.000,00	174.816,31	286.309,07	2,31	396.690,93	174.816,31	286.309,07	2,31	396.690,93	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Saúde	8.482.000,00	8.987.000,00	1.618.752,18	3.190.408,45	25,73	5.796.591,55	1.618.752,18	3.190.408,45	25,74	5.796.591,55	0,00
Educação	11.090.000,00	10.625.000,00	1.769.373,24	3.175.434,64	25,61	7.449.565,36	1.769.373,24	3.174.914,77	25,62	7.450.085,23	0,00
Cultura	413.000,00	463.000,00	57.282,92	104.307,27	0,84	358.692,73	57.282,92	104.307,27	0,84	358.692,73	0,00
Administração Geral	313.000,00	363.000,00	55.339,92	102.364,27	0,83	260.635,73	55.339,92	102.364,27	0,83	260.635,73	0,00
Urbanismo	4.030.000,00	3.510.000,00	253.292,91	407.157,20	3,28	3.102.842,80	253.292,91	407.157,20	3,29	3.102.842,80	0,00
Habituação	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Saneamento	345.000,00	395.000,00	0,00	117.185,90	0,95	277.814,10	0,00	117.185,90	0,95	277.814,10	0,00
Gestão Ambiental	78.000,00	178.000,00	18.668,76	26.176,06	0,21	151.823,94	18.668,76	26.176,06	0,21	151.823,94	0,00
Administração Geral	63.000,00	163.000,00	18.668,76	26.176,06	0,21	136.823,94	18.668,76	26.176,06	0,21	136.823,94	0,00
Agricultura	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	965.000,00	31.594,30	206.090,55	1,66	758.909,45	31.594,30	206.090,55	1,66	758.909,45	0,00
Demais Subfunções	380.000,00	440.000,00	31.594,30	206.090,55	1,66	233.909,45	31.594,30	206.090,55	1,66	233.909,45	0,00
Desporto e Lazer	372.000,00	372.000,00	32.970,13	59.961,64	0,48	312.038,36	32.970,13	59.961,64	0,48	312.038,36	0,00
Encargos Especiais	310.000,00	210.000,00	25.953,55	25.953,55	0,21	184.046,45	25.953,55	25.953,55	0,21	184.046,45	0,00
Demais Subfunções	310.000,00	210.000,00	25.953,55	25.953,55	0,21	184.046,45	25.953,55	25.953,55	0,21	184.046,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.000.000,00	42.000.000,00	6.403.712,62	12.400.441,22	100,00	29.599.558,78	6.401.917,13	12.394.292,25	100,00	29.605.707,74	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

(2/2)

Função / SubFunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	

Fonte: Balancetes Mensais

PREFEITO

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDC
 CRC 5862 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total nos Últimos 12 Meses	2026 Previsão Atualizada
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.903.628,13	3.428.797,39	3.140.696,17	2.996.445,80	3.136.767,12	3.700.144,63	2.898.504,47	4.691.047,49	3.436.828,24	3.591.968,58	2.799.392,17	3.087.098,76	39.811.318,95	39.750.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.610,78	115.290,42	104.969,61	124.370,54	196.746,79	148.469,33	141.778,06	276.793,35	158.571,77	181.788,05	179.429,75	126.540,38	1.859.358,83	1.445.000,00
IPTU	1.442,11	1.193,33	1.275,12	911,42	2.377,81	1.450,90	186,82	1.496,85	2.738,11	275,98	3.291,82	1.068,65	17.708,92	90.000,00
ISS	16.145,82	22.763,81	16.017,37	29.794,45	83.687,43	55.502,80	51.088,48	118.978,88	69.510,38	90.912,94	79.804,23	34.335,40	668.541,99	200.000,00
ITBI	1.079,70	1.200,00			600,00	1.920,00					3.120,00	600,00	8.519,70	35.000,00
IRRF	84.488,63	86.849,76	86.715,98	91.939,58	90.654,20	88.506,71	88.746,14	155.498,72	85.339,74	87.458,69	89.436,98	88.815,14	1.124.450,27	1.060.000,00
Outros, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.454,52	3.283,52	961,14	1.725,09	19.427,35	1.088,92	1.756,62	818,90	983,54	3.140,44	3.776,72	1.721,19	40.137,95	60.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	20.972,98	17.420,55	22.544,70	21.954,51	22.250,85	30.829,92	53.882,28	46.417,13	48.460,16	44.336,84	50.219,61	36.538,97	415.828,50	240.000,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.972,98	17.420,55	22.544,70	21.954,51	22.250,85	30.829,92	53.882,28	46.417,13	48.460,16	44.336,84	50.219,61	36.538,97	415.828,50	240.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.777.105,65	3.295.147,70	3.010.189,38	2.849.182,03	2.916.830,76	3.519.906,66	2.698.287,86	4.360.883,85	3.228.834,81	3.364.791,17	2.568.154,61	2.922.521,11	37.511.835,59	37.995.600,00
Cota-Parte do FPM	1.734.565,22	1.781.636,81	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	20.932.760,55	21.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	297.771,87	301.953,25	338.077,47	362.427,90	344.929,69	315.048,61	284.912,05	407.765,78	392.932,78	338.232,97	404.302,09	390.131,71	4.178.486,15	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.638,12	9.111,35	5.713,92	13.600,00	10.206,48	10.284,69	6.495,81	7.027,31	14.047,69	12.472,80	6.355,89	10.537,59	116.491,95	150.000,00
Cota-Parte do ITR		6,38		58,57	10,00	29,91	14,78	40,46	38,01	7,38			205,49	1.000,00
Transferências da L.C. 61/1989	74,46	95,91	88,55	78,23	95,27	94,93	87,40	100,34	88,36	82,48	73,87	79,47	1.039,28	2.000,00
Transferências do FUNDEB	456.399,27	460.917,56	380.164,89	438.739,52	373.990,37	453.874,84	458.969,49	531.582,18	570.504,67	524.095,87	433.737,56	486.538,20	5.569.514,42	6.640.000,00
Outras Transferências Correntes	277.656,71	741.426,44	413.532,86	591.326,63	356.437,45	1.512.477,66	278.409,05	726.012,90	543.995,95	343.403,46	423.851,62	504.806,60	6.713.337,75	6.202.600,00
Outras Receitas Correntes	938,72	938,72	2.992,48	938,72	938,72	938,72	4.556,27	6.953,16	961,50	1.052,52	1.588,20	1.498,30	24.296,03	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	406.467,37	416.719,24	286.352,20	361.087,41	301.995,36	308.634,78	390.865,16	458.418,64	420.039,58	496.947,24	340.827,03	384.111,81	4.572.465,82	4.630.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	406.467,37	416.719,24	286.352,20	361.087,41	301.995,36	308.634,78	390.865,16	458.418,64	420.039,58	496.947,24	340.827,03	384.111,81	4.572.465,82	4.630.600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I - II)	2.497.160,76	3.012.078,15	2.854.343,97	2.635.358,39	2.834.771,76	3.391.509,85	2.507.639,31	4.232.628,85	3.016.788,66	3.095.021,34	2.458.565,14	2.702.986,95	35.238.853,13	35.120.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		350.000,00		300.000,00	100.257,59	1.000.000,00			320.000,00		100.000,00		2.170.257,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.497.160,76	2.662.078,15	2.854.343,97	2.335.358,39	2.734.514,17	2.391.509,85	2.507.639,31	4.232.628,85	2.696.788,66	3.095.021,34	2.358.565,14	2.702.986,95	33.068.595,54	35.120.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						200.000,00							200.000,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, §11)(VII)	21.249,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	6.072,00	27.324,00	27.324,00	54.648,00	29.178,00	29.178,00	6.484,00	29.178,00	312.607,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.475.911,76	2.634.754,15	2.827.019,97	2.308.034,39	2.728.442,17	2.164.185,85	2.480.315,31	4.177.980,85	2.667.610,66	3.065.843,34	2.352.081,14	2.673.808,95	32.555.988,54	35.120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

PREFEITO

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO
CRC 5862 PB

Fonte: Balançetes Mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

Continua (1/2)

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.659.783,42	826.958,16		545.413,04	1.941.328,54	766.751,69	6.995,04			773.746,73
PODER EXECUTIVO	1.659.783,42	826.958,16		545.413,04	1.941.328,54	766.751,69	6.995,04			773.746,73
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	1.659.783,42	826.958,16		545.413,04	1.941.328,54	766.751,69	6.995,04			773.746,73

Poder / Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
PODER EXECUTIVO										
PODER LEGISLATIVO										
Câmara Municipal										
Tribunal de Contas do Município										

Fonte: Balançetes Mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

Continua (2/2)

PREFEITO

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO
CRC 5862 PB

Fonte: Balancetes Mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Continua (1/3)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.120.000,00	11.273.362,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.445.000,00	646.329,95
IPTU	90.000,00	7.374,56
ISS	200.000,00	274.562,95
ITBI	35.000,00	3.720,00
IRRF	1.060.000,00	351.050,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	60.000,00	9.621,89
Contribuições		
Receita Patrimonial	240.000,00	179.555,58
Aplicações Financeiras(II)	240.000,00	179.555,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.365.000,00	10.442.376,04
Cota-Parte do FPM	17.200.000,00	5.347.187,73
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	1.220.479,70
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	43.413,97
Cota-Parte do ITR	800,00	36,32
Transferências da LC n 61/1989	1.600,00	324,19
Transferências do FUNDEB	6.640.000,00	2.014.876,30
Outras Transferências Correntes	6.202.600,00	1.816.057,83
Demais Receitas Correntes	70.000,00	5.100,52
Outras Receitas Financeiras(III)		
Receitas Correntes Restantes	70.000,00	5.100,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)=[I-(II+III)]	34.880.000,00	11.093.806,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.830.000,00	
Operações de Crédito(VIII)		
Amortização de Empréstimos(IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Alienação de Investimentos Temporários(X)		
Alienação de Investimentos Permanentes(XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	6.780.000,00	
Convênios	6.390.000,00	
Outras Transferências de Capital	390.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.830.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.710.000,00	11.093.806,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.710.000,00	11.093.806,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Continua (2/3)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Processados Pagos	Liquidados	Pagos	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.261.000,00	11.226.726,72	11.220.577,75	10.722.300,41	524.903,79			
Pessoal e Encargos Sociais	19.374.560,00	6.716.151,70	6.710.002,73	6.441.164,51	125.421,53			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	13.886.440,00	4.510.575,02	4.510.575,02	4.281.135,90	399.482,26			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII-XI)	33.261.000,00	11.226.726,72	11.220.577,75	10.722.300,41	524.903,79			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.129.000,00	1.173.714,50	1.173.714,50	1.015.199,25	20.509,25			
Investimentos	7.909.000,00	1.147.760,95	1.147.760,95	989.245,70	20.509,25			
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	220.000,00	25.953,55	25.953,55	25.953,55				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	7.909.000,00	1.147.760,95	1.147.760,95	989.245,70	20.509,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	610.000,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	41.780.000,00	12.374.487,67	12.368.338,70	11.711.546,11	545.413,04			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXI+XXVI)	41.780.000,00	12.374.487,67	12.368.338,70	11.711.546,11	545.413,04			
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))							(1.163.152,64)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))							(1.163.152,64)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
META DO RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00						
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2026						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							(1.163.152,64)	
ABAIXO DA LINHA								
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		Saldo						
		Em 31 de Dezembro de 2025		Até o 2º Bimestre / 2026				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				7.678.806,19			7.471.280,50	
DEDUÇÕES(XL)				2.324.095,39			2.036.414,48	
Disponibilidade de Caixa				2.324.095,39			2.036.414,48	
Disponibilidade de Caixa Bruta				4.810.836,97			3.977.743,02	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				2.486.741,58			1.941.328,54	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados								
Demais Haveres Financeiros								
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)				5.354.710,80			5.434.866,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)							(80.155,22)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Continua (3/3)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	545.413,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	465.257,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	465.257,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITO

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO
 CRC 5862 PB

Fonte: Balancetes Mensais

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.678.806,19	7.471.280,50		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	7.133.364,37	7.137.410,82		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.133.364,37	7.137.410,82		
De Tributos	7.811,32	11.857,77		
De Contribuições Previdenciárias	7.125.553,05	7.125.553,05		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	545.441,82	333.869,68		
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.324.095,39	1.976.637,77		
Disponibilidade de Caixa	2.324.095,39	1.976.637,77		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.810.836,97	3.917.966,31		
(-) Restos a Pagar Processados	2.486.741,58	1.941.328,54		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	5.354.710,80	5.494.642,73		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.851.985,51	35.238.853,13		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A)		420.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE E	33.851.985,51	34.818.853,13		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,68	21,46		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,82	15,78		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	60,00	60,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,00	54,00		

PREFEITO

JOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDC
CRC 5862 PB



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	773.746,73	773.746,73		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 10:15

PREFEITO

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDC
CRC 5862 PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: IARLEY PEREIRA BEZERRA



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EN	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 10:15

MEDIDAS CORRETIVAS:

PREFEITO

JOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDC
CRC 5862 PB



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.238.853,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -	35.238.853,13	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.638.216,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.074.394,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	2.466.719,72	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
Parcelamento de Dívidas	25.953,55	25.953,55
Tributos	25.953,55	25.953,55
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 10:15
 Nota: O município de CARRAPATEIRA não realizou nenhuma operação de crédito no Semestre de referência.

PREFEITO

 CRC 5862 PB
 DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.238.853,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.818.853,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.555.988,54	
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.478.273,63	56,76
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.478.273,63	56,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	17.580.233,81	54,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	17.580.233,81	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <-%>	16.701.222,12	51,30
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <-%>	16.701.222,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	15.822.210,43	48,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	15.822.210,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.494.642,73	15,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.143.311,88	60,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.571.016,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.437.319,72	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.148,97	31.477,32

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 10:15

PREFEITO

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FIGUEIREDO
CRC 5862 PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: IARLEY PEREIRA BEZERRA



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Liquidadas													
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.475.037,47	1.452.286,55	1.988.009,08	1.451.772,09	1.485.351,95	1.328.318,59	1.617.767,16	2.342.487,93	1.514.034,42	1.541.704,15	1.648.353,08	1.642.380,19	19.487.502,66	113.402,29
Pessoal Ativo	1.416.328,84	1.425.555,35	1.893.573,56	1.394.941,05	1.416.334,13	1.301.601,79	1.512.237,01	2.267.071,12	1.452.051,08	1.513.174,55	1.587.823,48	1.581.850,59	18.762.542,55	113.402,29
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.261.315,76	1.269.577,80	1.736.047,82	1.255.693,61	1.261.376,01	1.255.560,81	1.247.772,21	1.962.746,40	1.227.701,32	1.284.253,33	1.378.853,03	1.372.577,29	16.503.475,39	113.402,29
Obrigações Patronais	155.013,08	155.977,55	157.525,74	139.247,44	154.958,12	46.040,98	284.464,80	314.324,72	224.349,76	228.921,22	208.970,45	209.273,30	2.259.067,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	58.708,63	26.731,20	94.435,52	56.831,04	69.017,82	26.716,80	105.530,15	75.416,81	61.983,34	28.529,60	60.529,60	60.529,60	724.960,11	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	85.103,57	54.410,18	126.661,82	89.077,34	101.384,49	60.166,88	138.980,23	140.076,54	89.292,03	57.798,29	89.861,52	89.798,42	1.122.631,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	58.708,63	26.731,20	94.435,52	56.831,04	69.017,82	26.716,80	105.530,15	75.416,81	61.983,34	28.529,60	60.529,60	60.529,60	724.960,11	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 109, §1º)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ANCT, art. 38, §2º)	26.394,94	27.676,98	32.246,30	32.246,30	32.366,67	33.450,08	33.450,08	64.659,73	27.308,69	29.268,69	29.331,92	29.268,82	397.671,21	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.389.933,90	1.397.876,37	1.861.327,26	1.362.694,75	1.383.967,46	1.268.151,71	1.478.786,93	2.202.411,39	1.424.742,39	1.483.905,86	1.558.491,56	1.552.581,77	18.364.871,34	113.402,29



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.238.853,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.170.257,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento	200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemi	312.607,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	32.555.988,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.478.273,63	56,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.580.233,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.701.222,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.822.210,43	48,60

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 10:15

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2026			2026			2026		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
17.580.233,81	18,478,273,63	898,039,82	299,346,61	18.178.927,02				
54%	56,76%	2,76%	0,92%	55,84%				



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	53,37
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	16.848.986,61	32.555.988,54										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	8.992.729,12	18.478.273,63										
% DTP (VIII / VII)	53,37	56,76										
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)				53,37	53,37	53,37	53,37	53,37	53,37	53,37	53,37	53,37

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Liquidadas													
	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	99.984,12	107.469,78	94.289,13	80.994,24	94.310,13	93.937,39	1.111.093,15	
Pessoal Ativo	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	99.984,12	107.469,78	94.289,13	80.994,24	94.310,13	93.937,39	1.111.093,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.662,00	79.662,00	79.662,00	79.662,00	79.662,00	79.662,00	79.662,00	95.106,00	80.589,00	80.589,00	80.610,00	80.610,00	975.138,00	
Obrigações Patronais	10.356,06	10.356,06	10.356,06	10.356,06	10.356,06	10.356,06	20.322,12	12.363,78	13.700,13	405,24	13.700,13	13.327,39	135.955,15	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 109, § 11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Dentista (RDC, art. 8º, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	90.018,06	99.984,12	107.469,78	94.289,13	80.994,24	94.310,13	93.937,39	1.111.093,15	



MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026 - 1º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.238.853,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.170.257,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimentc	200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemi	312.607,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	32.555.988,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.111.093,15	3,41
LÍMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.953.350,31	6,00
LÍMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.855.691,34	5,70
LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.758.023,38	5,40

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 10:21

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	3,60
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	16.848.986,61	32.555.988,54										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	605.943,84	1.111.093,15										
% DTP (VIII / VII)	3,60	3,41										
LÍMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)			3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60	3,60

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 402 DE 29 DE MAIO DE 2026

*“Dispõe sobre as Diretrizes para
Elaboração da Lei Orçamentária Anual,
para o exercício de 2027(LDO 2027) e
dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Carrapateira e suas alterações para o exercício de 2027;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo**a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e Saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento, buscando implantar mecanismo e programa de trabalho de prevenção, com objetivos e metas a serem alcançados;

a.3. Assistência Social à família, a Primeira Infância, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família. Priorização no âmbito do Município de Monte Carrapateira a alocação de recursos para programas, projetos e ações Inter setoriais voltados ao **desenvolvimento integral da primeira infância**, abrangendo crianças de zero a seis anos de idade. As políticas públicas para a **primeira infância** deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela **Primeira Infância**, quando existente.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares, reformas de moradias as famílias reconhecida de extrema pobreza e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil, **Primeira Infância** (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a)padroeiro(a) e ao turismo.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil principalmente na Primeira Infância.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- b. 7. Criação de programas e mecanismos visando trabalhar a prevenção a saúde.
- b. 8. Criação de programas e mecanismos para atender a **Primeira Infância**

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares, e reformas daquelas famílias reconhecida de extrema pobreza.

d. De assistência social

Promoção de políticas públicas de combate a pobreza através do fortalecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, estabelecendo prioridades com garantia de recursos nos Pisos dos Blocos de financiamento da Proteção Social Básica, sendo BLOCO DE GESTÃO SUAS: Bloco da Gestão do Cadastro único Programa de Transferência de renda vigente; Bloco de Gestão de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Básica; Primeira infância no SUAS – Programa Criança Feliz; Serviço de Proteção Social em situações de emergência e calamidade pública.

d.1 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei

deverão buscar, prioritariamente os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e , nas situação de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate a pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados a população, com atenção especial às políticas de Educação e Assistência Social e Saúde;

d.2 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XXII desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

I – Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

II – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em algum unidade de Referência e Assistência Social do Município.

III – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação,

convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

d.3 – As Ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XXII desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

II – Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

III – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em algum unidade de Referência e Assistência Social do Município.

III – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

III – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

IV – As dotações destinadas à Assistência Social à população em vulnerabilidade alimentar serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em algum unidade de Referência e Assistência Social do Município.

d.4. Assistência a criança, a Primeira Infância, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.5. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.6. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.7. Estimular programas de assistência comunitária;

d.8. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.9. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.10. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.11. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

d. 12. Criação de programa, para as pessoas de baixa renda, com incentivo para participarem de cursos técnicos profissionalizantes e erradicação ao analfabetismo.

d. 13. Criação de bolsa de estudos, para pessoas de baixa renda, mediante lei específica, em parceria com as universidades.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;
5. Aquisição de terreno para ampliação ou reforma do Cemitério.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 4º - As ações prestadas por intermédio do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, deverá ser priorizadas na elaboração da proposta de Lei Orçamentária, por meio da alocação de recursos financeiros no orçamento da Unidade Gestora responsável pela concretização e ampliação das políticas sociais relacionadas, contempladas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei;

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, deque decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 7º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ESUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2026;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2027;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 30 de outubro de 2026;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2026;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2026, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.

Art. 9º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federa nº 4.320/64.

Art. 10 - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2026, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - Até 31 de Janeiro de 2027, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 18 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionada, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 19 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberemos recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 20 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 21 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 23 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 25 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em

termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2027, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2026, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2027.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 29 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual delimitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 30 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 31 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 33 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal No. 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 34 - Para atender ao disposto no parágrafo 3º. do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 considera-se como despesa irrelevante àquela de valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.

Art. 39 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Carrapateira/PB, 29 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente
IARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito Municipal
